

CONVÊNIO

Termo de convênio que celebram entre si a **ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA AGÊNCIA NACIONAL DAS ÁGUAS**. Inscrita no CNPJ sob nº06.982.951/0001-90, estabelecida no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco L, Sala 114, Ala Central, CEP 70.620-000, Brasília/DF, neste ato representada pela sua Diretora Executiva **MARIA CRISTINA DE SÁ OLIVEIRA MATOS BRITO**, inscrita no CPF 270.448.905-04, doravante designada simplesmente **ASÁGUAS**, e a **ACADEMIA ADNET EIRELI** inscrita no CNPJ sob nº: 04722133/0001-22, Distrito Federal, no endereço SHC AOS EA 02/08 Lote 05 SS 02, Bairro Octogonal, cidade de Brasília DF, CEP 70660080, neste ato representada por Adriana Adnet da Graça, brasileira, casada, professora, CPF nº 308.445.501-59, doravante designado simplesmente **ACADEMIA JULIO ADNET**, tem entre si, justo e acordado, e celebram por força do presente instrumento, Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Convênio tem por objetivo:

- a) Por parte da **ACADEMIA JULIO ADNET**, propiciar ao associado da **ASÁGUAS** e seus familiares diretos (cônjuge e filhos) condições especiais e vantajosas na contratação de serviços comercializados ou oferecidos pela **ACADEMIA JULIO ADNET**, em relação às condições ordinárias por ela oferecidas.
- b) Por parte da **ASÁGUAS**, divulgar e promover a **ACADEMIA JULIO ADNET** e os termos deste convênio e seus eventuais aditivos ou rescisão junto aos Associados da **ASÁGUAS** e seus dependentes, por meio de boletins informativos, livretos, folhetos, jornais, veículos de mídia *online* (mídias sociais, site e outros), ou qualquer tipo de veículo publicitário que utilize ou venha a utilizar, inclusive comprometendo-se a manter em lugar visível de sua sede cartazes e materiais de divulgação que a **ACADEMIA JULIO ADNET** fornecer, de acordo com as sugestões de iniciativa da **ACADEMIA JULIO ADNET** que venham a ser aprovadas pela **ASÁGUAS**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS VALORES

A presente relação objeto do **CONVÊNIO** é caracterizada por não compreender pagamentos diretos de uma parte à outra, o que não contempla eventuais valores relacionados a patrocínios de quaisquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS BENEFÍCIOS OFERTADOS

Compreendem condições especiais oferecidas pela **ACADEMIA JULIO ADNET** aos ASSOCIADOS da ASÁGUAS, SEUS FILHOS E CONJUGE, as condições a seguir:

PLANO SEMESTRAL

Desconto de 50% no valor da taxa de adesão;

Desconto de 15% no valor da mensalidade integral para adesão ao **PLANO FITNESS** semestral.

Ou

PLANO ANUAL

Isenção do valor da taxa de adesão.

Desconto de 44% no valor da mensalidade integral para adesão ao **PLANO FITNESS** anual.

EXEMPLOS:

VALOR DA MENSALIDADE: R\$ 409,00;

VALOR DA MENSALIDADE NO PLANO SEMESTRAL CONTRATADO NA ACADEMIA: R\$ 369,00;
VALOR DA MENSALIDADE NO PLANO SEMESTRAL POR ESTE CONVÊNIO: **R\$ 347,00;**

VALOR DA MENSALIDADE NO PLANO ANUAL CONTRATADO NA ACADEMIA: R\$ 269,00;
VALOR DA MENSALIDADE NO PLANO ANUAL POR ESTE CONVÊNIO: **R\$ 229,00;**

Os descontos concedidos com base neste Convênio não serão cumulativos com nenhum outro desconto concedido no âmbito da ACADEMIA JULIO ADNET.

Os valores indicados nos exemplos acima são aqueles atualmente vigentes, podendo a ACADEMIA JULIO ADNET alterá-los a qualquer tempo, de forma unilateral, mantendo-se a proporção dos descontos referidos neste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA COMPROVAÇÃO DE FILIAÇÃO À ASÁGUAS

Para ter acesso aos benefícios deste Convênio, o associado da ASÁGUAS deverá comprovar à ACADEMIA JULIO ADNET a sua filiação à associação por meio de declaração fornecida pela diretoria da ASÁGUAS.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer uma de suas cláusulas, de comum acordo entre ambas as partes, a qualquer tempo dentro de sua vigência, mediante termos aditivos.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura e por prazo indeterminado, podendo ser rescindido imotivadamente por qualquer das partes, desde que seja notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias com prova de recebimento. Nesta hipótese os contratos em vigor permanecerão com os descontos já concedidos até o termo final de sua vigência, cancelando-se a condição especial quando da eventual renovação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Para diminuir as questões oriundas deste contrato, será competente o foro de Brasília - DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem concordes subscrevem este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília - DF, 0 de _____ de 2019.

M: Cristina de Sá Oliveira Matos Brito

Maria Cristina de Sá Oliveira Matos Brito
Diretora Executiva – ASÁGUAS

Adriana
Adriana Adnet da Graça
Academia Adnet EIRELI

Testemunhas:

Jorge Thiery Calasans
Nome: Jorge Thiery Calasans
RG: 3.690.382-6
CPF: 101.085.548-48

Nome:
RG:
CPF: